



AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 3

PROTEGER O AMBIENTE E PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS RECURSOS
(FUNDO DE COESÃO)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

6iii - PROTEÇÃO E REABILITAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E DOS SOLOS E PROMOÇÃO DE SISTEMAS DE SERVIÇOS ECOLÓGICOS, NOMEADAMENTE ATRAVÉS DA REDE NATURA 2000 E DE INFRAESTRUTURAS VERDES

OBJETIVO ESPECÍFICO

1. CONSERVAÇÃO, GESTÃO, ORDENAMENTO E CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE, DOS ECOSISTEMAS E DOS RECURSOS GEOLÓGICOS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

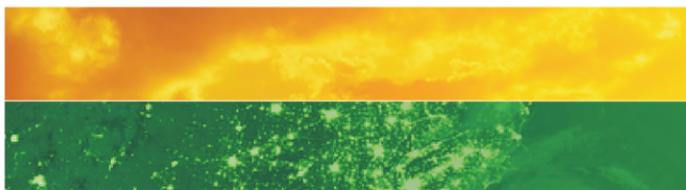
085 -PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PROTEÇÃO DA NATUREZA E INFRAESTRUTURAS «VERDES»

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

APROFUNDAMENTO DO CADASTRO DAS ÁGUAS MINERAIS

DATA DE ABERTURA: 30 DE ABRIL 2015

DATA DE FECHO: 29 DE MAIO 2015





Aviso - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

EIXO 3, PRIORIDADE DE INVESTIMENTO 6.III, OBJETIVO ESPECÍFICO 1. “CONSERVAÇÃO, GESTÃO, ORDENAMENTO E CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE, DOS ECOSISTEMAS E DOS RECURSOS GEOLÓGICOS”

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Sendo as águas minerais naturais, um dos recursos geológicos de elevada importância para a proteção da natureza e para potenciar a sustentabilidade na gestão dos recursos naturais, importa criar mecanismos que contribuam para o aprofundamento do conhecimento destas águas, tendo em vista uma estratégia de sustentabilidade e eficiência na sua utilização, com o objetivo da sua preservação e valorização, por forma a aumentar o potencial de aproveitamento destes recursos que, na maioria dos casos, se localizam em regiões sensíveis e com debilidades estruturais.

Nesta oportunidade e em consonância com o exposto, pretende-se apoiar a realização de estudo de caracterização do microbismo natural das águas minerais no território do continente, visando o aprofundamento do cadastro das águas minerais, o qual será relevante para os seguintes fins:

- Obter informação técnico-científica dos modelos de circulação das águas, tendo em vista uma melhor proteção dos recursos hidrominerais, a obtenção de dados geotérmicos dos reservatórios, permitindo uma caracterização, um conhecimento e uma consulta mais estruturada de águas minerais nacionais e servindo também como instrumentos essenciais ao planeamento e difusão dos aspetos relevantes para a proteção e utilização sustentada destes mesmos recursos;
- O conhecimento e caracterização das águas minerais naturais, numa base científica, que permita a redefinição das indicações terapêuticas das águas minerais naturais utilizadas em tratamentos termais, tendo em vista uma maior credibilização do termalismo em Portugal.

Considerando que toda a informação existente no cadastro é uma ferramenta essencial ao planeamento e gestão da água mineral natural, promovendo a sua adequada preservação e valorização sustentada, todas as ações a desenvolver devem ter como objetivo a melhoria do conhecimento do recurso, estruturando a proteção e ordenamento das águas minerais, através da sua integração em sistemas de informação e bases de dados existentes ou a criar (cadastro).



Assim, importa pois que o PO SEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 3, PI 6iii, de modo a contribuir para os objetivos descritos, pelo que se entende justificado o presente Aviso – Convite, dirigido à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a qual se enquadra no âmbito da tipologia de beneficiários prevista no domínio de intervenção constante da alínea d) “Proteção e ordenamento dos recursos geológicos” do ponto 2.A.2.1 do texto do PO SEUR, aprovado pela Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10.110, de 16 de dezembro.

Para efeitos do presente Aviso e nos termos do número 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, são também aplicáveis às operações abrangidas pelo mesmo, as Disposições Gerais, constantes do Capítulo I (artigo 1.º ao 13.º) e as Disposições Finais constantes do Capítulo III (artigo 129.º e 130.º) do Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro. São ainda aplicáveis às operações abrangidas pelo presente Aviso, os demais regulamentos e legislação nacional e comunitária e normas em vigor no PO SEUR.

Face a este enquadramento, o presente convite destina-se às intervenções que visem o aprofundamento do cadastro das águas minerais, a realizar pela DGEG.

O presente Convite encontra-se previsto no Calendário de Avisos do domínio SEUR, aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 em 26 de março de 2015.

O presente Aviso é agora divulgado através do sítio da internet no Portal 2020.

2. Beneficiário

Entidade prevista no do texto do PO SEUR:

- Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

3. Tipologia de Operação

A tipologia de operação passível de apresentação de candidatura, no âmbito do presente Convite diz respeito à:

- Realização de estudos e aquisição de sistemas que permitam uma caracterização, um conhecimento e uma consulta mais estruturada dos recursos geológicos e de águas minerais nacionais, acessível a todos os agentes intervenientes, e servindo também como ferramentas essenciais ao planeamento, promovendo uma preservação e utilização sustentada destes mesmos recursos.

A tipologia em causa enquadra-se na Prioridade de investimento 6.iii. *“Proteção e reabilitação da biodiversidade e dos solos e promoção de sistemas de serviços ecológicos, nomeadamente através da rede Natura 2000 e de infraestruturas verdes”* e no Objetivo Específico 6.3.1. *“Conservação, gestão, ordenamento e conhecimento da biodiversidade, dos ecossistemas e dos recursos geológicos”*, prevista no PO SEUR, aprovado pela Comissão Europeia, através da Decisão C (2014) 10.110, de 16 de dezembro.



A operação deverá inserir-se no âmbito do aumento do conhecimento do território ao nível dos recursos geológicos e das águas minerais, que permita a concretização do respetivo plano sectorial de aproveitamento e valorização das águas minerais naturais, através da realização do estudo metagenómico das águas minerais naturais de Portugal continental, que inclui a colheita de amostras, a realização das análises, a elaboração do estudo e a divulgação de disseminação do conhecimento obtido, visando:

- a) O conhecimento do microbismo natural das águas minerais naturais, ou seja, o DNA e o RNA de todos os microrganismos que fazem parte de cada uma das águas minerais naturais nacionais;
- b) Um maior conhecimento deste recurso natural, tendo em vista melhorar a sua proteção, gestão e aproveitamento sustentáveis;
- c) O aprofundamento do conhecimento dos sistemas de circulação das águas minerais naturais, tendo em vista a melhor proteção dos recursos hidrominerais;
- d) Na área da geotermia, obter informação dos circuitos de circulação das águas minerais naturais, que contribua para a determinação das temperaturas dos reservatórios.

4. Grau de Maturidade mínimo exigido à operação

O grau de maturidade mínimo exigido para a apresentação de candidatura consiste na existência de informação técnica e peças preparatórias para a abertura do procedimento de contratação pública da(s) ação(ões) a realizar no âmbito da operação.

5. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas em todas as NUTS II do Continente nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do RE SEUR.

6. Natureza do Financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite, reveste a natureza de subvenção não reembolsável, nos termos do previsto no PO SEUR (Quadro 8 do Eixo Prioritário 3) e de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de €1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão das operações a aprovar é de 85% (oitenta e cinco por cento) das despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR.

8. Período para receção de candidatura

O período para a receção de candidaturas decorrerá entre o dia 30 de abril de 2015 e as 18 horas do dia 29 de maio de 2015.



9. Elegibilidade da operação e das despesas a cofinanciar

9.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

9.2 Critérios de elegibilidade da operação

Para além de respeitarem a tipologia de operações prevista no presente Aviso e visar a prossecução dos objetivos específicos previstos no ponto 3 do presente Aviso, a operação deverá demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 4 e satisfazer os critérios fixados no artigo 5.º do RE SEUR.

9.3 Critérios Específicos de elegibilidade da operação

A operação deverá prever a realização de ações de disponibilização pública de informação e a realização de iniciativas de divulgação dos resultados do projeto.

9.4 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas no âmbito das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização das operações, nos termos previstos no artigo 7.º do RE SEUR.

9.5 Modo de apresentação da candidatura

A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite.

Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único 2020.

9.6 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

9.6.1 Documentos Relativos ao Beneficiário:

- i) Documentos comprovativos do cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário, estipulados no artigo 13º e da inexistência de impedimentos e condicionamentos estipulados no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, ou declaração em como a entidade cumpre os



critérios constantes do artigo 13º e não incorre em qualquer dos impedimentos e condicionamentos previstos no artigo 14º;

ii) Autorização para consulta das situações tributária e contributiva perante a administração fiscal e a segurança social;

iii) Declaração de desistência, caso a candidatura a apresentar tenha sido submetida a qualquer outro instrumento de financiamento comunitário e no âmbito do qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável;

iv) Documentos comprovativos das fontes de financiamento do investimento previsto na candidatura, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional para a realização da operação;

v) Declaração de compromisso relativa ao cumprimento do critério constante do artigo 6.º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (Portaria n.º 57-B/2015 de 27 de fevereiro) – não ter salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura do termo de aceitação caso a candidatura seja aprovada;

vi) Certificado de registo comprovativo do enquadramento do beneficiário e da atividade a desenvolver resultante da implementação da operação em sede de IVA (deverá ser solicitado à Direção de Serviços do IVA);

vii) Declaração com os elementos de cálculo do *pro rata*, assinada pelo Técnico Oficial de Contas, quando aplicável.

9.6.2. Documentos Relativos à Operação:

viii) Memória descritiva da Operação, que inclua os seguintes aspetos:

- Descrição da operação a desenvolver no âmbito da candidatura, evidenciando o seu enquadramento na tipologia de operação definida no Programa e no presente Aviso de Abertura;
- Demonstrar que a operação configura um objeto que se concretiza através de um conjunto de serviços relacionados exclusivamente entre si e que são física e financeiramente autónomos face a outros investimentos a realizar;
- Descrição/justificação dos objetivos específicos do Programa e do Regulamento Específico para os quais concorre a Operação;
- Referir a conformidade com os programas e planos territoriais em vigor na área de incidência da intervenção;
- Justificar a necessidade e a oportunidade da realização da intervenção;
- Cronogramas de execução física e financeira da Operação;



- Informação precisa sobre os indicadores de realização e de resultado da Operação, os quais devem ser apresentados observando a metodologia de apuramento constante da Tabela de Indicadores disponível no Balcão Único 2020;
 - Contributo da operação para cada um dos critérios de seleção definidos no Aviso;
- ix) Indicação do grau de maturidade da Operação
- x) Listagem completa de todas as ações incluídas na operação, indicando para cada uma delas, o período de realização previsto, a modalidade de procedimento de contratação pública a realizar e os custos das mesmas (Anexo 1 à Memória Descritiva);
- xi) Documentos comprovativos das fontes de financiamento da operação, nomeadamente inscrição orçamental que garanta a existência de contrapartida nacional;
- xii) Plano de Comunicação a desenvolver durante a realização da operação e na sua conclusão, que permita a divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais utilizadores e do público em geral, de forma a dar cumprimento às obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro;
- xiii) Indicação em como a entidade com competência para autorizar o investimento, ou seja a entidade titular, se não for a entidade candidata, concorda com a sua realização, seja por o mesmo se encontrar inscrito no respetivo contrato, ou por declaração autónoma;

A candidatura deve ainda conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente, para a sua análise.

10. Seleção da Candidatura

A candidatura apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

11. Apuramento do Mérito

11.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte.



PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| Critérios de Seleção | Parâmetros de Avaliação | Ponderação |
|--|--|-------------------|
| a) Contributo para a classificação dos recursos disponíveis, tendo em vista a sua divulgação e valorização | <p>Águas Minerais naturais:</p> <p>Operação inclui propostas que abrangem as 3 dimensões (classificação, divulgação e valorização) - 5 pontos;</p> <p>Operação inclui duas das três dimensões - 3 pontos;</p> <p>Operação não inclui nenhuma das dimensões - 0 pontos.</p> | 15% |
| b) Carácter inovador dos levantamentos, estudos e sistemas do ponto de vista da metodologia e da tecnologia utilizados | <p>Operação com recurso a novas tecnologias ao nível da recolha de informação (levantamentos e mapeamento) e utilização de ferramentas que promovam a interoperabilidade entre instituições - 5 pontos;</p> <p>Operação inclui apenas uma das componentes, ou tecnologia na recolha de informação ou ferramentas de patilha de dados - 3 pontos;</p> <p>Operação não inclui nenhum dos tipos de abordagem - 0 pontos</p> | 20% |
| c) Adequação das metodologias e tecnologias utilizadas para serem atingidos os melhores resultados | <p>Adequação das metodologias e tecnologias aos resultados que se pretendem atingir:</p> <p>. São fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos: 5 pontos</p> <p>. Não existe fundamentação ou a mesma é insuficiente para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos: 0 pontos</p> | 40% |
| d) Nível de abrangência territorial das ações previstas na operação, tendo em conta o território nacional | <p>Escala de implementação de âmbito nacional – 5 pontos</p> <p>Escala de implementação de âmbito regional (NUTS II ou III): 3 pontos</p> <p>Escala de implementação de âmbito sub-regional – 1 ponto</p> | 25% |

11.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que resultam da aplicação do coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente.

A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.



11.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios (C) e das respetivas ponderações (P), através da seguinte fórmula:

$$CF = Ca) * 0,15 + Cb) * 0,20 + Cc) * 0,40 + Cd) * 0,25$$

12. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura

Em caso de aprovação da candidatura, serão contratualizados, em termos de metas a atingir, os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as suas características:

| Tipo Indicador | Designação dos Indicadores | Unidade de Medida |
|-------------------------|--|-------------------|
| Indicador de resultado | Águas minerais naturais cuja composição passa a ser conhecida e integrada em cadastro dos recursos | % |
| Indicador de realização | Águas minerais naturais objeto de análise com vista à sua caracterização | n.º |

13. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

14. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

15. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.



16. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000; Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 30 de abril de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e eficiência no uso dos Recursos
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado

Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado



| Tipo Indicador | designação | Para Contratualização com o beneficiário | unidade | Definição / Metodologia |
|----------------|--|--|---------|--|
| Realização | Águas minerais naturais objeto de análise com vista à sua caracterização | Sim | Nº | Número de águas minerais naturais (de um universo de 70 águas minerais naturais do território do continente), reconhecidas ou em vias de reconhecimento, sujeitas a análise no âmbito das intervenções apoiadas. |
| Resultado | Águas minerais naturais cuja composição passa a ser conhecida e integrada em cadastro dos recursos | Sim | % | Grau de identificação dos microorganismos conhecidos a nível mundial e para os quais já se conheçam os efeitos para a saúde humana nas águas minerais naturais reconhecidas ou em vias de reconhecimento, com vista ao completamento do cadastro nacional de águas minerais nacionais. |



Anexo 1 - Quadro da despesa a realizar no âmbito da operação

| Designação das componentes/Acções ^{a)} | Execução física | | | | Regime de execução ^{b)} | Documento de suporte ao investimento ^{c)} | Valor de Adjudicação ^{d)} | IVA ^{e)} | Total Adjudicação | Despesa Elegível ^{f)} | Despesa Não Elegível | Despesa Total |
|---|-----------------|-----|-----------|-----|----------------------------------|--|------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|----------------------|---------------|
| | Início | | Conclusão | | | | | | | | | |
| | Mês | Ano | Mês | Ano | Decreto-Lei 18/008 | | | | | | | |
| Componente <i>i</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>i.1</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>i.2</i> | | | | | | | | | | | | |
| (...) | | | | | | | | | | | | |
| Componente <i>ii</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>ii.1</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>ii.2</i> | | | | | | | | | | | | |
| (...) | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | |
| Componente <i>n</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>n.1</i> | | | | | | | | | | | | |
| Acção <i>n.2</i> | | | | | | | | | | | | |
| (...) | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | |

a) A cada Acção deverá corresponder uma única adjudicação; As componentes deverão ter correspondência directa com aquelas inscritas no formulário de candidatura.

b) Indicar o procedimento de adjudicação a adoptar:

- Procedimento de negociação
- Diálogo concorrencial
- Concurso Público Urgente
- Concurso Público Nacional
- Concurso Público Internacional
- Concurso Limitado por prévia qualificação
- Concurso Conceção
- Ajuste directo - Regime Normal
- Ajuste directo - critérios materiais
- Ajuste directo simplificado
- Concurso Limitado por prévia qualificação internacional
- Concurso Limitado por prévia qualificação nacional

c) Indicar se o valor resulta de :Estimativa orçamental, orçamento/factura proforma, valor base do procedimento ou contrato

d) Caso não haja ainda valor de adjudicação, indicar o valor estimado, que deverá ser suportado por elementos que permitam verificar a razoabilidade do custo estimado

e) De acordo com o regime de IVA aplicável

f) De acordo com a tipologia de despesa elegível aplicável à operação, nos termos do regulamento específico em que tem enquadramento